



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 52 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA
CNPJ/CPF : 17.381.542/0002-35

Empreendimento : FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 494 número/km 25 KM 85,9 Bairro Parque Industrial Jaci Bernardes do Nascimento Cep 35547-000 Carmo da Mata - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmo da Mata (LAT) -20.579, (LONG) -44.8559

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 52/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-03-08-5	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	28,56	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 30/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 30/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 30/06/2023 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 52 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias 1201622/2023 e 1201616/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	99	t/dia



CERTIFICADO Nº 52 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Atender as condicionantes e executar o programa de automonitoramento conforme definidos nos anexos I e II do Parecer Único SEI! n. 68707897, processo SEI! 1370.01.0035129/2022-5, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

